

Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATOS PE 031/2025**

De: <compras@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>

Para: <waildisonribeiro1000@outlook.com>

Data: 29/10/2025 09:23

- CONTRATO PE 031-2025 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.pdf (~314 KB)

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, convoca a empresa:

EMPREENDER EMPREENDIMENTOS DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no **CNPJ nº 10.529.397/0001-67**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais)**.

E-mail: waildisonribeiro1000@outlook.com

Telefone: (94) 9287-9360

CONTRATOS Nº 20251029PE0312025

Para assinatura dos **CONTRATOS Nº 20251029PE0312025**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, para que por seus representantes legais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato. A não assinatura e(ou) envio do contrato no prazo fixado, ou a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital, e será convocado outro licitante na ordem de classificação. Cumpre alertar que a recusa em assinar os documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



000207

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20251029PE0312025.
PROC. ADM. Nº 088/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA /MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
E ASSUNTOS RELIGIOSOS E A EMPRESA EMPREENDER
EMPREENDEMENTOS DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS
LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA /MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos, Sr. JONATAS SOARES DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 092317698-5 e do CPF nº 960.032.513-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa EMPREENDER EMPREENDEMENTOS DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA, situada na R RIO DE JANEIRO QD 149 LT 24, S/N, Bairro Belo Horizonte – Marabá - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.529.397/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Waildison Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4797915, órgão expedidor PCII - PA do CPF nº 809.791.652-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS parcelas urbanas que pertencem a matricula do município de São Pedro da Água Branca/MA	LOTE	6000	R\$ 285,00	R\$ 1.710.000,00
Relação de profissionais e equipamentos					
ITEM	DESCRIÇÃO				QUANT
1	GPS de precisão geodésica (CHC)				2
2	Quite de RTK com 3 receptores				1



000208

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

3	Rádio externo para RTK externo	1
4	GPS de mão (garmim)	4
5	Rádio comunicador	4
6	Carros	1
7	Computadores de mesa	3
8	Computadores portáteis (notebook)	2
9	Carros	2
10	Motos	2
11	Trenas	2
EQUIPE TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Responsável técnico/coordenador de campo	1
2	Técnico responsável pelo processamento dos dados	1
3	Profissionais de campo reesponsáveis pelo levantamento topográfico e planialtimétrico.	2

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



000209

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO**FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DADOS BANCÁRIOS:BANCO: **BANCO DA AMAZÔNIA;**AGÊNCIA: **185;**CONTA CORRENTE: **070.736-4;****CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2025 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial



000210

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



000211

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



000212

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



000213

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO**FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



000214

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO**FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



000215

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



000216

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



000217

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0224 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2084 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



000218

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA
Secretaria Municipal de Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos
Sr. JONATAS SOARES DE CARVALHO
RG nº 092317698-5
CPF nº 960.032.513-87
Contratante



000219

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

WAILDISON RIBEIRO Assinado de forma digital por
DA WAILDISON RIBEIRO DA
SILVA:80979165253 SILVA:80979165253
Dados: 2025.10.29 09:48:17
-03'00'

EMPREENDEUR EMPREENDIMENTOS DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ sob o nº 10.529.397/0001-67

Sr. Waildison Ribeiro da Silva

RG nº 4797915PCII – PA

CPF nº 809.791.652-53

Contratada

Testemunhas:

Nome: Luiza Aparecida L.P. Araújo CPF nº 038.760.332-75Nome: Salina Lina Ferreira Guimarães CPF nº 045.226.742-89



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

000220

EXTRATO DO CONTRATO N° 20251029PE0312025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2025

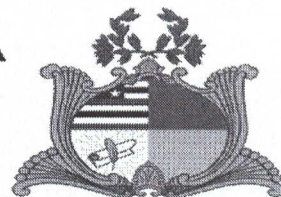
PREGÃO ELETRONICO N° 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

CONTRATADA: EMPREENDER EMPREENDIMENTOS DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA, situada na R RIO DE JANEIRO QD 149 LT 24, S/N, Bairro Belo Horizonte – Marabá - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.529.397/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Waildison Ribeiro da Silva. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos, Secretário Municipal De Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos, Sr. JONATAS SOARES DE CARVALHO; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais)**. PROGRAMA DE TRABALHO 0224 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2084 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS**; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 29/10/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 29 de Outubro de 2025. Sr. JONATAS SOARES DE CARVALHO - Secretário Municipal De Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos.

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



Índice

000221

SINFRA - Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Urbanos.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251029PE0342025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025	2
SEMED - Secretaria de Educação	3
ERRATA	3
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO CARONA Nº 011/2025	3
SEMUS - Secretaria de Saúde.....	3
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO CARONA Nº 011/2025.....	3
CPL - Comissão Permanente de Licitação.....	5
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO	5
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025	5
SMCRAR - Secretaria Municipal de Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos.....	6
EXTRATO DE CONTRATO.....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251029PE0312025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025	6



SINFRA - Secretaria Municipal De Obras,
Transportes E Serviços Urbanos

000222

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251029PE0342025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251029PE0342025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção de vias urbanas sob demanda, contemplando: serviços de terraplanagem, recuperação e execução de dispositivos de drenagem, recuperação e execução de bloquetes, meio-fios e sarjetas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI-MA, de interesse do Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA MA.

CONTRATADA: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na RUA PROJETADA B, Nº 1607, CENTRO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.896/0001-89, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. Noé Dias Da Costa Júnior. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos, Secretário Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos, Sr. Gilsimar Ferreira Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 3.208.284,73 (Três Milhões Duzentos E Oito Mil Duzentos E Oitenta E Quatro Reais E Setenta E Três Centavos).** PROGRAMA DE TRABALHO 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS; Dotação Orçamentária: 15.452.1313.1060.0000 – CONST. RECUP. MANUT. DE Córrego, Urbanização DE VIAS PÚBLICAS, MARGEM DE RIOS E DEMAIS LOGRADOUROS URBANOS. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 29/10/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 29 de Outubro de 2025. Sr. Gilsimar Ferreira Pereira - Secretário Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

Código identificador: \$cXaFOkK9cDj



SEMED - Secretaria de Educação

ERRATA

000223

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO CARONA Nº 011/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO CARONA Nº 011/2025. O Município de São Pedro da Água Branca - MA avisa aos interessados que na publicação do extrato do contrato nº 20251006CR0112025-02 do Carona 011/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DOE, no dia 17/10/2025, página 5. **ONDE SE LÊ:** PROGRAMA DE TRABALHO 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Elemento de Despesa: 3.3.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; **LEIA-SE:** PROGRAMA DE TRABALHO 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Elemento de Despesa: 3.3.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; 0206 – FUNDO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0206 – FUNDO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.366.0402.2090 – ENSINO JOVENS E ADULTOS - 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0206 – FUNDO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0206 – FUNDO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2158 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0206 – FUNDO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2159 – VAAT 50% - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0206 – FUNDO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2160 – VAAT 50% - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. São Pedro da Água Branca – MA, 29 de outubro de 2025, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos – Secretário de Educação.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

Código identificador: \$KkpJVAIfNm1

SEMUS - Secretaria de Saúde

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO CARONA
Nº 011/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO CARONA Nº 011/2025. O Município de São Pedro da Água Branca - MA avisa aos interessados que na publicação do extrato do contrato nº 20251006CR0112025-03 do Carona 011/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DOE, no dia 17/10/2025, página 5. **ONDE SE LÊ:** PROGRAMA DE TRABALHO 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL. **LEIA-SE:** PROGRAMA DE TRABALHO 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR



TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL. 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL. São Pedro da Água Branca – MA, 29 de outubro de 2025, Sr. Ideclei Monteiro de Sousa – Secretário de Saúde.

000224

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

Código identificador: SJ8XvTRYELMN





CPL - Comissão Permanente de Licitação

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

000225

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 120/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de postes metálicos (ferro) por postes de concreto e implantação de nova rede elétrica de distribuição de baixa e média tensão, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, normas da concessionária local, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 22/10/2025 às 08:00h até 24/10/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

No dia 29/10/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado(s):

PROponentes/ Fornecedor	CNPJ	Representante Legal/CPF
B V SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	15.634.417/0001-83	BRUNO VIANA DE OLIVEIRA

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Classificação	PROponentes/ Fornecedor	Valor Total
1ª	B V SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	R\$ 123.829,17

DESCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.



000226

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta no Projeto Básico deste processo de contratação, realizada pelo setor de engenharia do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação pessoa jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação dos contratados, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela Empresa **B V SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Projeto Básico. A Prestação dos serviços disponibilizado pela pessoa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO

Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação.

JORGE SILVA CARNEIRO

Agente de Contratação

LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA

Membro

B V SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 15.634.417/0001-83

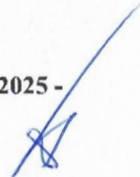
Publicado por: Jorge Silva Carneiro

Código identificador: isg7pnalhof20251030141035

**SMCRAR - Secretaria Municipal de
Cidadania, Regularização Fundiária e
Assuntos Religiosos**

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251029PE0312025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**





EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251029PE0312025.

000227

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

CONTRATADA: EMPREENDER EMPREENDEMENTOS DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA, situada na R RIO DE JANEIRO QD 149 LT 24, S/N, Bairro Belo Horizonte – Marabá - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.529.397/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Waildison Ribeiro da Silva. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos, Secretário Municipal De Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos, Sr. JONATAS SOARES DE CARVALHO; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais)**. PROGRAMA DE TRABALHO 0224 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2084 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 29/10/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 29 de Outubro de 2025. Sr. JONATAS SOARES DE CARVALHO - Secretário Municipal De Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

Código identificador: \$zb3xrsDkWG/





000228

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA:01613956000121
Secretária Municipal de Administração

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SAO
PEDRO DA AGUA BRA
NCA:01613956000121

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO
DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA:01613956000121
Data:28.10.2025 23:00





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000229

PORTARIA Nº 054/2025 – GAB/PREFEITO

O Prefeito Municipal de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, Estado do Maranhão, **SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Marivalda Oliveira Martins, brasileira, portador(a) do RG nº 2873780/MA e do CPF nº 638.511.132-68 lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços, exceto obras e serviços de engenharia. .

Art. 2º Designar a Sra. Artemiza Carvalho dos Santos, brasileira, portador(a) do RG nº 034089312007-8/ MA e do CPF: 076.556.473-48 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.

Art. 3º. Designar o Sr. André Lima Sales, brasileiro, portador (a) do RG nº 9437863/SSP-PA e do CPF: 976.550.403-97 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.

Art. 4º Designar a Sra. Suelene de Sousa Paulo, brasileira, portador (a) do RG nº 026925882003-3/SSP-MA e do CPF: 602.565.073-09 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000230

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2025.

**SAMUEL KESLEY
RIBEIRO DE**

SOUZA:00842104356

Assinado de forma digital por
SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE
SOUZA:00842104356
Dados: 2025.01.29 10:39:23
-03'00'

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra